

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: American Travel Operadora Turística, CNPJ: 10.896.384/0001-26.

AGÊNCIA DE VIAGENS INTERMEDIADORA:

CONTRATANTE:

RESPONSÁVEL..... NOME DO PAI OU MÃE:.....

CPF.....RG.....ÓRGÃO EMISSOR.....

DATA DE NASCIMENTO.....TELEFONE ().....CELULAR ().....

ENDEREÇO.....Nº.....BAIRRO.....

CIDADE.....UF.....CEP.....

E-MAIL.....

DESTINO DA VIAGEM:

DATA DE EMBARQUE: 18/março

DATA DE RETORNO: 26/março

Tem entre si ajustado e contratado o que segue:

I - Condições gerais

As cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento foram formuladas sob a égide do Código de Defesa do Consumidor e da Deliberação Normativa da Embratur nº. 161/85.

II - Da Prestação de Serviços:

Descrição dos serviços contratados e passageiros para os quais as reservas foram confirmadas:

(No caso do Contratante contratar outros serviços não inclusos neste contrato durante a viagem, diretamente junto aos fornecedores (locadoras de carro, hotéis, fornecedores locais, dentre outros), a Contratada não terá qualquer responsabilidade por estas contratações adicionais, devendo o Contratante analisar as condições e tomar os cuidados necessários).

SERVICOS CONTRATADOS INCLUSOS:

- Passagem aérea de ida e volta com saída de todas as capitais brasileiras (com conexão e sem definição de companhia aérea);
- Guia acompanhante desde o Brasil a partir dos trechos internacionais a ser determinado pela Operadora (previsto São Paulo e Rio de Janeiro);
- 07 noites de hospedagem no La Quinta ou similar;
- Café da manhã todos os dias;
- Ingresso para 04 Parques Disney;
- *Fast pass* para os parques Disney incluso;
- Kit personalizado (03 camisetas + 01 mochila por pessoa);
- 01 Jantar no Restaurante Brasileiro Camila´s;
- Tesouraria para menor desacompanhado;
- Traslados de chegada e saída;
- Traslados para os Parques;
- 03 tours de compras (Perfumeland/Premium Outlet International Drive, Florida Mall e Walmart);
- Seguro viagem com cobertura de US\$60.000,00 por evento (por pessoa).

NOME DOS PASSAGEIROS:

(PREENCHER O NOME COMPLETO DE CADA PASSAGEIRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE NASCIMENTO E Nº DE PASSAPORTE)

III – Do Preço:

A CONTRATADA declara haver recebido do CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, por cartão de crédito, cheques de sua emissão, boletos ou pagamento a vista, o valor de ***(VALOR TOTAL DA VIAGEM)***.

Sobre o valor discriminado acima, está incluso o percentual de 6,38%, referente ao imposto sobre remessa ao exterior, incidente sobre os serviços contratados.

IV – Do Pagamento:

Forma de pagamento:

(PREENCHER ESTE CAMPO COM A FORMA DE PAGAMENTO ESCOLHIDA: CHEQUE/CARTÃO OU BOLETO E INFORMAR O VALOR DE ENTRADA, O SALDO E O NÚMERO DE PARCELAS).

EXEMPLO: 10% ENTRADA: R\$1.000,00 e 10 PARCELAS DE R\$1.000,00 NO CARTÃO DE CRÉDITO

Caso o pagamento seja realizado através de boletos bancários ou cheques, em caso de inadimplência (falta de pagamento do boleto ou não compensação do cheque) haverá a incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1% o mês e correção monetária pactuada como sendo a variação positiva do IGP-M da FGV, além da possibilidade de rescisão do contrato nos termos do disposto neste instrumento contratual. O não pagamento poderá ainda gerar custos de variação cambial ao contratante.

V - Condições Específicas da viagem:

1- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - O valor total do pacote contratado é o descrito acima, estando também descritos os serviços a serem prestados.

1.2 - Considerando que os valores deste serviço são fixados em Dólar Americano (USD), fica estabelecido que os valores acima foram convertidos em moeda nacional (REAL), pelas taxas de câmbio vigentes no país no momento da compra.

2 - DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS:

2.1 - Não se encontram incluídos nos serviços contratados a cobertura de gastos com:

- Taxa para obtenção de visto consular;
- Excesso de bagagem;
- Programas Opcionais;
- Despesas de caráter pessoal (frigobar, canais especiais de TV, lavanderias, telefonemas, internet, etc.).
- Vacinas.
- Outras despesas que não constem expressamente no pacote contratado.

3- DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

3.1 - Parte Aérea.

No caso de desistência dos serviços turísticos adquiridos, em relação à parte aérea, fica o CONTRATANTE ciente de que em voos regulares, as passagens são emitidas com tarifas especiais, reduzidas, implicando certas restrições (endosso, mudança de rota, reembolso etc.). Após a formalização do cancelamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA efetuará a solicitação de reembolso junto ao FORNECEDOR AÉREO e o CONTRATANTE ficará sujeito às penalidades previstas nas regras tarifárias, podendo inclusive não ocorrer o reembolso. E, em caso de reembolso, este somente será feito após o ressarcimento do FORNECEDOR AÉREO, dentro do prazo que poderá variar de 120 a 180 dias a contar da data do cancelamento e de acordo com procedimento adotado pelo FORNECEDOR AÉREO, não tendo a CONTRATADA nenhuma interferência ou responsabilidade por este procedimento. A CONTRATADA não é responsável ainda pelo valor da comissão da AGÊNCIA DE VIAGENS INTERMEDIADORA, que deverá ser tratada diretamente com a mesma.

3.1.1 - Em caso de voos fretados e/ou bloqueios para grupos, as companhias aéreas não realizam reembolso.

3.2 - Parte Terrestre.

Em caso de desistência dos serviços turísticos adquiridos, em relação à parte terrestre, excluindo-se os itens não reembolsáveis mencionados no item 3.2.1, a CONTRATADA efetuará ao CONTRATANTE o reembolso do valor

devido calculado sobre o total efetivamente recebido (parte terrestre), excluindo-se o valor da comissão da AGÊNCIA DE VIAGENS INTERMEDIADORA, que deverá ser tratada com a mesma, bem como despesas administrativas e valores já pagos aos fornecedores.

O reembolso ocorrerá dentro do prazo que poderá variar de 120 a 180 dias a contar da data do cancelamento.

3.2.1 - Não são reembolsáveis, os seguintes itens: (quer seja em caso de abandono, da não utilização de qualquer serviço confirmado por qualquer motivo ou por cancelamento após a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- Tickets, ingressos para parques, shows, eventos e demais atrações.

(Os ingressos listados a seguir, além de não serem reembolsáveis, possuem uma política de venda especial: Os ingressos *Discovery Cove, Blue Man Group, Kennedy Space Center, Shows da Broadway, Shows e Cirque du Soleil*, devem ser pré-pagos para que posteriormente ao pagamento sejam efetuadas as reservas. Por se tratarem de parques e shows com limites de ocupação, ficam sujeitos a confirmação após o pagamento do mesmo. Caso não confirmem, o valor pago será reembolsado em sua totalidade sem qualquer tipo de multa, porém, uma vez que tais ingressos sejam confirmados os mesmos não poderão ser cancelados, pois cobram multa total).

- Traslados.

- Tours.

3.3 - Na ocorrência da desistência serão deduzidas as seguintes despesas administrativas, observadas as cláusulas anteriores, cujo prazo será contado da data do início da viagem, na seguinte proporção:

- a) Com 30 dias ou mais: 10 % (Dez por cento)
- b) Com 29 dias até 21 dias: 15% (Quinze por cento)
- c) Com 20 dias até 07 dias: 20% (Vinte por cento)
- d) Com menos de 07 dias: 50% (Cinquenta por cento)

3.3.1 - Além das despesas administrativas acima, serão descontados os valores já pagos aos fornecedores para garantir reservas, pois a CONTRATADA, é somente intermediária na contratação de serviços turísticos, ficando na posse transitória dos valores recebidos, porque depende de terceiros para a efetiva execução destes serviços, tais como transporte aéreo, marítimo e rodoviário, bem como hospedagem, receptivo, restaurantes e outros serviços contratados, além ainda das tarifas bancárias, em casos de financiamento, descontados pelas Instituições Financeiras nas intermediações de pagamentos.

3.4 - A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar os serviços turísticos contratados, quando comprovada a inadimplência de qualquer parcela.

3.5 - Ocorrendo a desistência do turista, em qualquer fase ou etapa, após início da viagem, não haverá a devolução de valores, tampouco qualquer bonificação para o desistente.

3.6 – Em caso de efetivo desejo de desistência, o CONTRATANTE deverá preencher e assinar a SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEM (disponível no website da CONTRATADA) e enviar para a AGÊNCIA DE VIAGEM INTERMEDIADORA que por sua vez deverá encaminhar para a CONTRATADA.

3.7 - O presente contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência no pagamento dos valores ajustados neste contrato, sendo que quanto à devolução de valores pagos serão aplicadas as mesmas regras atinentes a desistência

do contrato previstas nos itens anteriores deste tópico, além da incidência de uma multa no valor correspondente a 10% do valor do pacote adquirido.

3.8. - Para que o CONTRATANTE possa usufruir do roteiro adquirido, deverá estar rigorosamente em dia com seus pagamentos, sob pena da rescisão do contrato conforme disposições ajustadas neste contrato.

4. – DA ALTERAÇÃO DO ROTEIRO:

4.1 - Caso, por motivo alheio à vontade da CONTRATADA, força maior, caso fortuito ou segurança dos viajantes, devidamente justificada, fiquem inviabilizados os serviços e/ou roteiros previstos na programação, a mesma se reserva o direito de alterar ou inverter quaisquer percursos, roteiros, passeios ou serviços mencionados na programação, sem aviso prévio, substituindo os respectivos serviços e ou roteiros por outros similares, comprovadamente enquadrados nos mesmos padrões de qualidade.

5 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE PELA OPERADORA:

5.1 - A Operadora providenciará, após o pagamento do preço, excetuada a hipótese de parcelamento convencionado, a emissão da documentação de viagem, no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à data de embarque.

5.2 - A documentação de viagem para grupos, bloqueios ou voos fretados serão entregue num prazo máximo de 48 horas antes do embarque.

5.3 - Em casos de reserva de último momento, à Operadora, fica resguardado o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto destinado ao início do programa.

6 – DOS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO:

6.1 - A documentação necessária para a viagem ficará sempre a cargo e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e, em caso PASSAGEIRO de menor idade, ficará a cargo dos seus responsáveis legais, qual seja:

- Passaporte válido;
- Vistos consulares válidos;
- Vacinas necessárias para a realização da viagem;
- Autorização para viagem de menor desacompanhado;
- Dentre outros documentos que se façam necessários para a realização da viagem.

6.2 - MENORES: O menor de 18 (dezoito) anos só poderá viajar sozinho ou em companhia de terceiros maiores e capazes mediante a apresentação de autorização (modelo e procedimento disponíveis na agência) devidamente assinada pelos responsáveis legais com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE (comparecimento pessoal no cartório).

6.3 - Fica advertido e ciente o CONTRATANTE que a não observância do acima descrito, importará no cancelamento da viagem, por sua exclusiva culpa, sem que haja reembolso dos valores pagos.

6.4 - Os documentos acima devem ser originais, legíveis e sem rasuras e deverão ser portados durante toda a viagem.

7. DO RISCO DE VIAGEM/BAGAGEM:

7.1 - O transporte da bagagem será feito de acordo com os critérios da companhia aérea, que, em geral, permite transportar, por pessoa, nos voos domésticos, sem sobretaxas, 01 (um) volume de até 20 (vinte) kg e 01 (uma) bagagem de mão de até 05 (cinco) Kg. Nos voos internacionais, em geral, é permitido, por pessoa, e sem pagamento de sobretaxas, o transporte de 02 (dois) volumes de até 32 (trinta e dois) kg cada, e 01 (uma) bagagem de mão de até 05 (cinco) kg, e que caiba no compartimento para bagagem no teto da cabine da aeronave ou sob o assento do banco ocupado pelo passageiro da frente. Todos os volumes de bagagem, inclusive os de mão, deverão estar identificados (nome, endereço completo e telefone), tanto na parte externa, quanto na interna.

7.2 - A bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objeto deste contrato e viajarão por sua conta e risco. A AMERICAN TRAVEL não se responsabilizará pela perda, furto, extravio ou danos que possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslado, quando esse serviço ocorrer. Na hipótese de a bagagem sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deverá apresentar sua reclamação à companhia transportadora imediatamente.

8. DOS HOTÉIS:

8.1 - Os hotéis estão citados nos serviços contratados, mas poderão ser substituídos em caso de extrema necessidade e urgência, por outros similares ou de categoria superior.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços envolvidos nos pacotes, de maneira que envidará todos os esforços possíveis para sanar eventuais problemas em tais serviços. Todavia, em hipótese alguma será responsável por fatos decorrentes de caso fortuito e força maior ou qualquer outro que não esteja sob o seu controle, assim como não será responsável por fatos de terceiros ou ocorrências provocadas pelos próprios passageiros, em especial quanto a seus pertences e comportamento.

10 - RECLAMAÇÕES

10.1 - As reclamações decorrente da contratação ou excursão do presente programa de viagem ou excursão deverão ser apresentadas por escrito, até 30 (trinta) dias após a data do término da excursão, à AGÊNCIA DE VIAGEN INTERMEDIADORA, e esta à CONTRATADA, conforme o Artigo 26, Inciso I, Do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

11 - CLÁUSULAS ESPECIAIS:

11.1 - O pacote ora adquirido PARTIU PARA A DISNEY COM REZENDE EVIL, contará com a presença do ARTISTA, sem qualquer ônus adicional por parte do CONTRATANTE, conforme roteiro incluso neste contrato.

11.2 - A CONTRATADA tem um contrato com o ARTISTA REZENDE EVIL, em que ele se obriga a acompanhar os grupos da CONTRATADA, de acordo com o roteiro PARTIU PARA A DISNEY COM

REZENDE EVIL, ora comercializado. Exceto caso comprovadamente por questões médicas, atestados por junta médica indicada pela CONTRATADA, esteja impossibilitado de viajar e deixar o país no período do roteiro.

11.3 - No caso do ARTISTA REZENDE EVIL descumprir contrato firmado com a CONTRATADA, exceto na impossibilidade por questões médicas comprovadas na forma acima, a personalidade será a única responsável por assumir eventuais indenizações pleiteadas pelos participantes e neste caso o CONTRATANTE exime a CONTRATADA de responsabilidade por este fato.

12 – FORO

12.1 – As partes elegem o foro da cidade de Campinas como competente para dirimir eventuais pendências judiciais decorrentes de execução do programa de viagens ou excursão acordado.

13. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1 - O CONTRATANTE declara, para todos os fins, que leu, entendeu e aceitou os termos do presente contrato sem opor quaisquer ressalvas, acatando todas as cláusulas e condições, porque o mesmo consubstancia tudo o quanto livre e conscientemente foi pactuado. A aceitação do contrato poderá ser realizado através de aceite eletrônico, quando realizada a compra online pelo website da contratada.

_____, ____ de _____ de 20____.
(LOCAL e DATA)

Contratante / Solicitante

**Carimbo e Assinatura da Agência de Viagens
Intermediadora**

